

GRADUAÇÃO Inscrições podem ser feitas até o próximo dia 30 de agosto, taxa custa R\$ 50,00

Ofertando 385 vagas, Unespar CM abre inscrições para o vestibular 2024

50% das vagas são reservadas para cotistas

Walter Pereira

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar), campus de Campo Mourão, prossegue até o dia 30 de agosto com inscrições abertas para o vestibular 2024.

Ao todo estão sendo ofertadas 385 vagas, em 11 cursos distintos pela Universidade. Deste total, 192 são de ampla concorrência. O restante, reservado a cotas. Interessados podem se inscrever pelo link <https://vestibular.unespar.edu.br/>. O valor da taxa é de R\$ 50,00. A prova será aplicada no dia 8 de outubro, no formato presencial.

Em Campo Mourão, as vagas estão distribuídas nos seguintes cur-

sos: Administração (80), Ciências Contábeis (80), Ciências Econômicas (80), Engenharia de Produção Agroindustrial (40), Geografia - licenciatura (20), Geografia - bacharelado (20), História (40), Letras - Português e Inglês (50), Matemática (40), Pedagogia (40) e Turismo (40).

De acordo com o edital do processo, divulgado pela instituição, neste ano as provas serão divididas em dois grupos: Prova de Redação e Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e Prova de Redação. Em todo o Paraná, a Unespar está ofertando 2.300 vagas de cursos de graduação em seus sete campi.

A homologação das inscrições será publicada em edital específico no dia 6 de setembro no site: vestibular.unespar.edu.br. Já os locais de realização das provas e ensalamento, a partir do dia 28 de setembro, no mesmo endereço eletrônico.



Unespar oferta em Campo Mourão 385 vagas de graduação distribuídas em 11 cursos distintos

ISENÇÃO DE TAXA

O pedido para isenção do valor total da taxa de inscrição, deverá ser feito entre os dias 24 de julho e 24 de agosto. Poderão solicitar o benefício candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), doador de sangue ou medula óssea, e servidor da Unespar que ganhe até três salários mí-

nimos, que não concluiu curso superior. A homologação das isenções será divulgada no dia 28 de agosto.

O resultado do vestibular será divulgado no dia 22 de novembro deste ano, no site da Universidade (unespar.edu.br). Para mais informações, interessados podem entrar em contato pelo e-mail vestibular@unespar.edu.br ou telefone: (44) 3518-1844.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 138 - Centro - Fone: (44) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO.
Contrato N.º 107/2022

Natureza: Aditivo Prorrogação de Prazo e Valor.
Contrato N.º 101/2022
Tipo de contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Forma de Aditivo: Prorrogação de Prazo
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, poder público, inscrita no CNPJ 78.196.755/0001-09 – representado pela Sra. Prefeita Municipal: **Leila Miotto Amadei**.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR RENATO EITI RIGONI FUGITA LTDA, CNPJ nº 06.342.709/0001-51, com sede na Rua Guaraguassu, Centro - Juranda - PR, neste ato representada por RENATO EITI RIGONI FUGITA, portador do, CPF 072.953.699-88

Licitação: INEXIGIBILIDADE 12/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA-PR

O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇOS SOB NÚMERO 107/2022/PM/JURANDA no intuito de manter a prestação de Serviços contratada. Considerando a proximidade do término de vigência do referido contrato, diante de manifestação de interesse de renovação por parte da contratada conforme proposta em anexo com correção monetária, conforme cláusula quarta - Item 4.1 do contrato em epígrafe.

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	S/MeS	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA-PR	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

Cód	Org.	Descrição da Despesa	Fonte
264	09.002	MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	303

Juranda/Pr. 03 de julho de 2023

Assinatura do Aditivo 06/06/2023
Vigência: Início: 06/06/2023 Término: 06/08/2023
Município de Juranda/PR
Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ATA REGISTRO DE PREÇOS 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2023

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscatol, portador do CPF sob nº 723.280.109-20 e RG sob nº 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 62/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa Brigada Mourão Emergências Médicas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.344.892/0001-03, com sede na Av. Armeindo Trombini, 3360, Jardim Francisco Albuquerque - Campo Mourão PR, CEP 87.309-097, neste ato representada por Zacarias Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob nº 512.834.419-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade ofertada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.862, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico registro de Preços nº 62/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS E SALVA VIDAS PARA EVENTOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	1	100	Diária	Contratação de Brigadista: Equipes compostas por homens e mulheres treinados e capacitados para prestar um serviço de qualidade, a solicitação do serviço será efetuada de acordo com o evento realizado cada dia, consistindo em oito horas de serviços prestados. Os brigadistas deverão estar munidos de: 2 extintores de 2 e 4 extintores de água, 4 extintores de espuma, 4 extintores de CO2 e 4 extintores de Pó, e demais itens que se fizerem pertinentes referente a função.	185,00	18.500,00
2	1	50	Diária	Contratação de Salva Vidas, profissional treinado, uniformizado, capacitado em atendimento de primeiros socorros. A solicitação do serviço será efetuada de acordo com o evento realizado, cada dia, consistindo em oito horas de serviços prestados.	279,80	13.990,00

Valor da Ata: R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

3. VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVIBÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não entregou o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital e a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito for o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s) e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por decisão do órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por motivo de interesse público;

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor do registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2. O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu término e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
7.1. O vencedor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1. atender os pedidos efetuados pelos participante(s) e o(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2. executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4. Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

8.1. Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens/Lote, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO
9.1. Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7. Quanto à execução:

9.7.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis após o prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento aditivo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico.

10.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalho Federal, Estadual e Municipal.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Pelo inadimplemento das obrigações que como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratação com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II EDITAL.

12.2. A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firma e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3. Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 03 de julho de 2023.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscatol Prefeito Municipal	Brigada Mourão Emergências Médicas LTDA Zacarias Teixeira da Silva Representante Legal
---	--

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazzi Secretário de Administração	Magdalena Agnelli Pinho Fiscal do Contrato
---	---

DESCAMINHO

PM apreende cerca de R\$ 30 mil em produtos contrabandeados na PR-158



No veículo apreendido, um Peugeot 307, foi apreendida uma carga de produtos oriundos do Paraguai estimada em R\$ 30 mil

Walter Pereira

Policiais militares do 11º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Campo Mourão, apreenderam na madrugada desta segunda-feira (3), cerca de R\$ 30 mil em mercadorias contrabandeadas do Paraguai, na rodovia PR-158, no contorno viário da cidade de Peabiru. A ação aconteceu por volta das 4 horas. Houve uma perseguição - iniciando em Campo Mourão -, a um veículo que transportava os produtos.

A PM foi solicitada pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) de Cascavel, sendo informada de que um veículo Peugeot 307, possivelmente com produtos ilícitos do Paraguai, estaria se aproximando de Campo Mourão.

Policiais então deslocaram até o trevo da rodovia BR-369 que dá acesso a PR-158,anel viário de Campo Mourão e interceptaram o veículo. Porém, o motorista, ao perceber a presença das viaturas, aumentou a velocidade, seguindo sentido

a Maringá, dando início a uma perseguição por vários quilômetros. O homem só foi alcançado pelos policiais já no contorno viário de Peabiru, rodovia na PR-158.

Na busca pessoal, nada de ilícito foi encontrado com o homem, identificado pelas iniciais E. O. Q.. Já em verificação ao veículo foi localizada uma grande quantidade de produtos oriundos do Paraguai. O veículo foi encaminhado juntamente com o motorista à sede do 11º BPM para contagem da mercadoria.

Foram contabilizadas 10 caixas com 100 relógios da marca Aqua, 4 fardos com 37 jaquetas, e 52 caixas de produtos de maquiagem. De acordo com o proprietário dos produtos, a carga teria o valor aproximado de R\$ 30 mil.

A PM fez contato com a Polícia Federal de Maringá, que orientou o encaminhamento do homem, juntamente com o veículo e mercadorias apreendidas, para Receita Federal da cidade.

TRAGÉDIA

Acidente em rodovia da região deixa dois mortos

Walter Pereira

Um trágico acidente neste domingo (2) terminou com dois homens mortos na rodovia BR-272, no município de Moreira Sales. As vítimas foram identificadas como Marco Navarro dos Santos, 34 e Roberto Carlos Parra Marchezoni, 56. Eles eram moradores de Goioerê e Moreira Sales.

De acordo com informações, as duas vítimas seguiam pela rodovia em um veículo Vectra no sentido ao distrito de Paraná do Oeste, quando em um determinado trecho da pista, já próximo ao distrito, o condutor perdeu o controle da direção do veículo, sain-

do da pista capotando.

O carro ficou parado entre a pista de rolamento e a margem da via, completamente destruído. Tanto Marco quanto Roberto foram ejetados do veículo, morrendo no local. Equipes do Corpo de Bombeiros e Samu de Goioerê chegaram a ser acionadas, mas quando chegaram ao local do acidente, apenas constataram o óbito dos dois.

Equipes da Polícia Civil e Científica estiveram no local e colheram informações para abertura de um inquérito para apurar as causas do acidente. O corpo dos dois homens foram recolhidos pelo Instituto Médico Legal (IML) de Campo Mourão para necropsia.



Vítimas foram identificadas como Roberto Marchezoni (à esquerda) e Marco Santos, à direita